

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 125/2021

PROCESSO SEI Nº 0004828-35.2021.6.08.8000 - 46ª ZONA ELEITORAL - ÁGUIA BRANCA, SÃO DOMINGOS DO NORTE E MARILÂNDIA/ES.

ASSUNTO: Solicitação formulada pelo Juízo da 46ª Zona Eleitoral - Águia Branca, São Domingos do Norte e Marilândia/ES, objetivando a requisição da Sra. Jozimar Fachetti, servidora da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 46ª ZE - Águia Branca, São Domingos do Norte e Marilândia/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. JOZIMAR FACHETTI, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 46ª ZONA ELEITORAL - ÁGUIA BRANCA/SÃO DOMINGOS DO NORTE E MARILÂNDIA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 04 de outubro de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 215, 08/10/2021**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor MAURÍCIO XAVIER DA COSTA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para fatura e R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo e Plano Interno - ADM MATMAN, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos [0503612](#), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

1. O prazo de aplicação será até 10 de dezembro de 2021. E o prazo para prestação de contas será até 15 de dezembro de 2021.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL